

Setor de Compras

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2023/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000676/2023-16

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por tempo determinado especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, sem fornecimento de material, para atender as necessidades do CRA-TO, nos termos e condições previstos neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Tipo de área	Área m ² /mês	Área m ² /ano	Índice mínimo de produtividade por pessoa, jornada de 8 horas diárias	Preço por m ²	Total mensal	Total trimestral
Interna			800 m ²			
Externa			1.800 m ²			
Esquadria interna e externa			300 m ²			
Total Geral (R\$)					R\$ 3.473,93	R\$ 10.421,79

2.1. A estimativa de custo mensal é de R\$ 3.473,93 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) e trimestral é de R\$ 10.421,79 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

2.2. Os valores foram estimados com base nos preços obtidos através de pesquisa de preço realizada no mercado em observâncias aos custos realizados no exercício anterior.

2.3. As propostas de preços deverão ser, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem leões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.4. Papel timbrado da empresa, nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta;

2.6. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.7. Forma de pagamento.

2.8. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no

mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

2.9. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação, definida como atividade meio, justifica-se pela necessidade de manter o ambiente do CRA-TO em bom estado de higiene, asseio e conservação, buscando a otimização dos recursos através da terceirização de mão de obra especializada, na prestação de serviço de forma satisfatório, a fim de garantir a operacionalização integral das atividades, visando atingir a eficácia e eficiência das ações, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CRA-TO.

3.2. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas desta autarquia, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular da sede do Conselho Regional de Administração do Tocantins/CRA-TO, torna-se imprescindível à contratação para a execução dos serviços.

3.3. A contratação tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e colaboradores desempenhem suas atividades e alcancem seus objetivos e atendam da melhor forma possível os profissionais/registrados do Estado do Tocantins, em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

3.4. Os serviços de limpeza, conservação e higienização consistem em serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração e, conseqüentemente, causar danos ao patrimônio público.

3.5. Se faz necessário o cumprimento da NR-24 - Condições de Higiene e de Conforto nos Locais de Trabalho, que se baseia em três pilares: saúde, higiene e segurança do trabalhador. Seu objetivo é garantir um ambiente higiênico e com boas condições de trabalho, observando os cuidados para cada ambiente, onde o trabalhador fará uso durante a jornada de trabalho, desde as instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e vestimenta de trabalho.

3.6. Os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a conseqüente inviabilização do funcionamento do Órgão.

3.7. A contratação provisória é imprescindível, uma vez que, possibilitará a continuidade dos atendimentos aos registrados e sociedade em geral, assegurando o atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos imóveis da autarquia.

3.8. A contratação será por tempo determinado até a finalização do processo licitatório, que ocorrerá no prazo de 90 dias, para contratação de empresa para atender a demanda de limpeza e conservação da sede do CRA-TO

3.3. A contratação do serviço, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quantitativo mínimo de recurso humano:

Posto de Trabalho	No de Trabalhador	Quantidade/hs/mês
Serviços Gerais	01 Pessoa	200 horas/mês

4.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Conselho Regional de Administração do Tocantins no endereço: Qd. 602 Norte, Av. Teotônio Segurado, Cj. 01 Lt 06 - Palmas –TO (Cep: 77006-700).

4.3. As áreas onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação a serem contratados apresentam as seguintes características:

Edificação	Endereço	Tipo de área	(m²)
Sede própria do Conselho Regional de Administração do Tocantins.	Qd. 602 Norte, Av. Teotônio Segurado, Cj. 01 Lt 06 - Palmas –TO (Cep: 77006-700).	Interna	
		Externa	
		Esquadria face (interna e externa)	

4.4. **Detalhamento das Atividades do Posto de Trabalho - DIÁRIAMENTE:**

- Limpeza e conservação dos utensílios, louças e mesas da copa;
- Limpeza, higienização e asseio do salão, rampa, corredores, vidros, janelas, sanitários, copa, departamentos administrativos;
- Higienizar atrás dos móveis, armários, arquivos e outros.
- Polimento de móveis, material inox, fechaduras e maçanetas, torneiras e outros.
- Higienizar portas;
- Remover com pano úmido e produto adequado o pó das mesas, bem como os objetos que se encontram nas mesmas, máquinas, aparelhos, equipamentos, armários, balcões, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, etc.;
- Retirar o lixo de todas as salas e banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos, enviados para a coleta.
- Varrer, remover manchas, encerar e lustrar com enceradeira os pisos encerados e frios;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos revestidos em cerâmica, mármore, granito, etc., resguardando a vida útil das tomadas, deverão ser preservadas para não receberem nenhum resíduo;
- Proceder à limpeza (lavagem) de todas as dependências dos banheiros, compreendendo, pisos, vasos sanitários, assentos, pias, espelhos, armários, saboneteiras, com saneante, desinfetante, quantas vezes forem necessárias;
- Abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros quando necessário;
- Limpeza dos estofados e poltronas em couro sintético e tecido, utilizando escova, aspirador ou pano úmido, sendo que, para aqueles revestidos em couro utilizar somente pano úmido;
- Abastecer todas as lixeiras com sacos de lixo, para posterior coleta;
- Passar pano úmido em todos os aparadores, bem como bancos e cadeiras;
- Efetuar a limpeza das portas de vidro;
- Efetuar a limpeza interna dos armários sempre que solicitado pela Área Administrativa;
- Executar demais serviços considerados necessários, com frequência, solicitados pela Área Administrativa do CRA-TO ao Preposto da EMPRESA.
- Limpar as placas indicativas e quadros.

4.5. **Detalhamento das Atividades do Posto de Trabalho – MENSALMENTE**

- Efetuar lavagem de tapetes;
- Efetuar a limpeza de forros, interruptores, rodapés, luminárias (por dentro e por fora) e persianas;
- Limpar todos os vidros (face interna e externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Limpeza de todo o piso do prédio com equipamento de polimento adequado (lavadora de piso profissional).

5. **DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Palmas -TO, caso a contratada tenha sede em outro município deverá disponibilizar meios para realizar os serviços contratado, e dirimir dúvidas, quanto ao atendimento dos serviços contratados, podendo ser através de preposto e/ou instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se da rede mundial de computadores (internet), telefone, etc. para acompanhamento e realização dos serviços contratados.

5.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

5.3. Foram utilizados como parâmetro os índices de produtividade da Instrução Normativa/SLTI/MODG nº 05 de 15 de maio de 2017.

5.4. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

5.5. Considera-se esquadria externa sem exposição à situação de risco a limpeza de esquadrias localizadas em pisos de nível térreo.

5.6. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços do Termo de Referência.

5.7. O preço da HORA deverá ser calculado para categoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais.

5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: IN 05/2017

Tipo de Área	Produtividade mínima (m²)
Área interna – área com espaços livres: saguão, hall e salão	1.000
Área interna – pisos frios	800
Área interna - banheiro	200
Área externa – piso pavimentado, adjacente a edificação, pátio e área verde.	1.800
Área externa – varrição de passeios e arruamentos	6.000
Esquadrias – face interna e face externa, sem exposição a situação de risco	300

6. DAS CONDIÇÕES DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho será de 200 horas/mês, sendo que as 40 horas semanais serão, via de regra, cumpridas de segunda à sexta-feira na forma solicitada pelo CRA-TO.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CRA-TO**, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de pessoal, os acordos individuais ou os acordos ou convenção coletiva que determine e regule a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

6.3. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, **cabendo exclusivamente à mesma** substituição dos seus empregados na ocorrência de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

6.4. Os serviços de limpeza, conservação e higienização consistem em serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pelo CRA-TO e, conseqüentemente, causar danos ao patrimônio do mesmo.

6.5. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei

nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8. DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO NO CRA-TO

8.1. A empresa deverá ter registro ativo no CRA-TO, de acordo com o CNAE 81.21-4-00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. A modalidade da licitação será dispensa de licitação, menor preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

10.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual, Municipal e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

10.5. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com a especificação dos serviços.

10.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.9. É prerrogativa do CRA-TO, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

10.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-TO, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais (produtos de limpeza pesada, removedores e desinfetantes agentes domissanitários etc.), necessário para a execução dos serviços contratados.

- 10.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, (fiscal do contrato), que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 10.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG N° 5/2017.
- 10.18. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 10.19. A contratada está obrigada a fornecer mão de obra qualificada e necessária à perfeita execução dos serviços.
- 10.20. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- 10.21. **Selecionar e capacitar** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.22. Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, se necessário.
- 10.23. É de responsabilidade da contratada a disponibilidade de máquinas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços ora contratados.
- 10.24. Arcar com o seguro dos seus empregados contra riscos e acidentes de trabalho e responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, previstos na legislação vigente.
- 10.25. Assumir todas as responsabilidades estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CRA-TO.
- 10.26. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, na execução dos serviços contratados.
- 10.27. Substituir de imediato, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CRA-TO ou se apresente incompetente para a realização dos serviços contratados.
- 10.28. Fornecer aos seus empregados durante toda vigência do contrato, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 10.29. Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.
- 10.30. Comprovar até o 5º dia útil do mês subsequente o pagamento dos salários aos seus empregados envolvidos nos serviços objeto deste contrato, para que o CRA-TO, possa conferir o efetivo pagamento por parte da contratada.
- 10.31. Apresentar no início de cada exercício, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços.
- 10.32. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

10.33. No início da execução dos serviços apresentar “**Atestado de antecedente criminal**”, de todos os empregados que trabalharão nas instalações do **CRA-TO**.

10.34. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda, negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do **CRA-TO**.

10.35. Não será admitida por parte do Conselho Regional de Administração a subcontratação desses serviços ora contratado.

10.36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.38. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

10.39. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

10.40. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.41. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.42. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.43. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

10.44. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-TO**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRA-TO**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRA-TO** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Atendidas as exigências e as condições descritas neste termo de referência, o critério de julgamento será pelo **menor preço mensal**.

12. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. **As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços**, ocasião em que será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução dos serviços.

12.2. A realização da vistoria é **opcional, não se consubstancia em condição para a**

participação na licitação, ficando, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.3. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 13 horas e das 14 horas as 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3215-1240, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, devendo está o licitando ou seu representante, devidamente identificado.

12.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no **imediatamente** a partir da assinatura do contrato.

13.2. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados no local indicado neste Termo de Referência.

13.3. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

14. DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

14.1. O vencedor da dispensa de licitação deverá encaminhar junto com a Proposta de Preços a Planilhas de Custos e Formação de Preços que servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

14.2. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho.

14.3. Para fins de pagamento real do auxílio transporte ao trabalhador, deverá ser considerado o **valor necessário para custeio do seu deslocamento mensal**, no montante equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do seu salário base, nos termos da legislação vigente.

14.4. As planilhas de composição de custo, traz **modelos** que **podem** ser seguidos pelos licitantes apenas a título de orientação.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, neste processo de serviço, conforme descrição na solicitação e compra nº 2181950 processo no SEI nº 476925.000676/2023-16 reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização do referido contato ou respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2. Advertência.
- 16.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 16.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 16.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 16.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 16.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.
- 16.9. Não manter a proposta.
- 16.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 16.11. Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.12. Fizer declaração falsa; ou
- 16.13. Cometer fraude fiscal.
- 16.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 16.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 16.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Centro de custo 1.7 - Demais gastos administrativos.

18. DOS CUSTOS ESTIMADOS

18.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 10.421,79 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

19. DA VIGÊNCIA DO CONTATO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

19.2. É vedada a recontração da empresa contratada, nos termos do Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

- 19.3. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- 19.4. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora:
- 19.5. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizados. Quando tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, apresentar ainda, Declaração de Regularidade do Simples Nacional para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal. Certidão trabalhista.
- 19.6. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- 19.7. O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após atesto da nota fiscal, por meio de depósito bancário, em conta corrente fornecido pela CONTRATADA, na proposta de preço.
- 19.8. O CRA-TO efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.
- 19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
- **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- $I = (6 / 100) / 365$
- **N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- **VP** = Valor da Parcela em atraso

20. DAS MEDIÇÕES

- 20.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.
- 20.2. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Conselho Regional de Administração do Tocantins, acompanhada do relatório mensal de serviços efetivamente realizados;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Aceitabilidade do objeto contratado, por meio do atesto do fiscal do contrato, conforme especificações e obrigações assumidas neste termo.
- 21.2. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizados. Quando tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, apresentar ainda, Declaração de Regularidade do Simples Nacional para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal. Certidão trabalhista.
- 21.3. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de

devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

22. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

Renata Cristina Ribeiro Nóia
Analista Administrativa
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Ribeiro Nóia**, **Analista Administrativo(a)**, em 25/09/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2195520** e o código CRC **737BD6F4**.

Anexo I Modelo de Declaração de Vistoria

Em atendimento ao Termo de Referência nº. 43/2023, declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, visitou(ram) o local para contratação de serviço de asseio e conservação predial, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Visto:
Servidor do Órgão Licitante:

Obs: Identificação do Servidor mediante carimbo.